

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA/HOSPITAL DAS CLÍNICAS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COREME – UFG – EDITAL N.º 07/2017 (Retificado pelo Edital Complementar n.1 e 2)

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/2017

A Faculdade de Medicina (FM) e o Hospital das Clínicas (HC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) e com o apoio técnico e logístico do Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam pública a realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica 2017 do Hospital das Clínicas da UFG, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME), obedecidas as normas e as condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da UFG.

1.1.1. Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

1.1.2. Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);

1.1.4. No Cronograma (Anexo I) constam as datas relativas ao processo seletivo, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da Instituição.

1.2. As áreas e especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos oferecidos para a Residência Médica 2017, estão especificados nos quadros enumerados de 1 a 5.

1.2.1. Surgindo novas vagas por desistências de matriculados em outras especialidades, inclusive de Acesso Direto, estas poderão ser incluídas neste Edital até o final do período de inscrições.

Quadro 1

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
105	Infectologia	2	3 anos

Quadro 2

Especialidades com pré-requisito de dois anos em Clínica Médica, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
204	Hematologia e Hemoterapia	1	2 anos
205	Nefrologia	1	2 anos
206	Pneumologia	1	2 anos
208	Cancerologia Clínica	1	2 anos

Quadro 3

Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Nefrologia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
601	Nefrologia Pediátrica	1	2 anos

Quadro 4

Especialidade com pré-requisito de dois anos em Pediatria, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
602	Neonatologia	2	2 anos

Quadro 5

Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
701	Medicina Intensiva	1	2 anos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o que inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, e-mail válido para contato e uma senha pessoal, dentre outros.

2.3. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

2.4. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual pretende concorrer, conforme subitem 1.2 do Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

2.5.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME e o CS do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6. Os candidatos ao acesso direto, o candidato ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi inscrito e o respectivo ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), criado por Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme item 9 deste Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.6.1. O candidato ao acesso a especialidades, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi, e o respectivo ano, inscrito no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.7. Ao efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato informe o seu número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- 2.8.** As inscrições serão realizadas conforme o período que consta do cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- 2.9.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) acessar na internet a página do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrição, até as 23h59min do seu último dia;
 - b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
 - c) imprimir o formulário de inscrição;
 - d) imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);
 - e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10.** O valor da inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 2.10.1.** Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá fazer o pagamento da GRU impressa no ato da inscrição, no valor especificado no item 2.10 deste Edital, paga em qualquer agência bancária. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia que consta do cronograma, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 2.11.** Após 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição.
- 2.12.** O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o primeiro dia útil após o término da inscrição. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.
- 2.13.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
- 2.14.** O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as condições estabelecidas no subitem 2.17 do Edital.
- 2.15.** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção pela especialidade e/ou no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo de inscrição fixado no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital; porém, se já tiver efetuado o pagamento da inscrição, deverá efetuar novo pagamento da taxa.
- 2.16.** O candidato só poderá concorrer a uma única área e especialidade.
- 2.17.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREME ou se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade ou fora do prazo.
- 2.18.** A GRU com a autenticação mecânica de pagamento até a data limite do vencimento será o único comprovante de pagamento aceito.
- 2.19.** Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição (GRU).
- 2.20.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.20.1.** O pagamento de inscrição realizado no último dia via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.
- 2.20.2.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque utilizado para o pagamento da inscrição tenha sido devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.
- 2.21.** Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.
- 2.21.1.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.22. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em consequência de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.23. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.24. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.25. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.26. Antes de efetuar a inscrição o candidato brasileiro, que concluiu a graduação em Medicina no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, deverão observar o disposto na Resolução n. 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

2.27. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

2.27.1. A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas nessa página eletrônica.

2.27.2. Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;

c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

2.27.3. No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.27.2 do Edital;

b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo.

2.27.4. Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” mencionadas no subitem 2.27.2 deverá imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar ou enviar, pelos correios, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, com a documentação exigida conforme subitem 2.27.6 deste Edital para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 08h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

2.27.4.1. O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber toda documentação exigida.

2.27.5. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

2.27.5.1. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.27.5.2. O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

2.27.5.3. Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO NÃO deverão enviar qualquer documentação.

2.27.6. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CADÚNICO, deverão, necessariamente, entregar ou enviar, pelos correios, os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;

d) fotocópia do comprovante de renda referente a UM dos seguintes meses: novembro ou dezembro de 2016 ou janeiro de 2017 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

2.27.7. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS autenticadas em Cartório e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

2.27.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

2.27.9. Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.27.10. Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos deve ser por encomenda expressa (Sedex ou similar).

2.27.11. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

2.27.12. Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

2.27.13. A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

2.27.14. Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.

2.27.15. O candidato, cuja documentação for postada após a data que consta do cronograma do Processo Seletivo, estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

2.27.16. A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

2.27.17. Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

2.27.18. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data que consta do cronograma do Processo Seletivo, no *link* específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício.

2.27.19. A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

2.27.20. O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, via pagamento, poderá acessar na página <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir a GRU e realizar o pagamento da inscrição.

2.27.21. As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.27.22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

2.27.23. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.28. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no *link* “Acompanhe sua Inscrição”.

3.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no endereço eletrônico do Processo Seletivo a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento da inscrição e, do candidato isento, verificar a regularidade da inscrição, após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.

3.3. O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

3.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição em mais de uma área/especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada, para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato, porém, o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá comparecer ao Centro de Seleção até a data que consta do cronograma, munido do documento original de identidade e dos 2 (dois) comprovantes de pagamento de inscrição. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

3.5. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento.

3.6. Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no cronograma do Processo Seletivo, a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da área/especialidade para a qual se inscreveu. Em caso de erro no nome do candidato ou em outros dados fornecidos, o interessado deverá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

3.7. Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

3.8. Caso a inscrição não seja homologada até data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP

74.610-130, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, munido da GRU quitada ou da GRU e do comprovante original de pagamento ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

3.9. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

4.3. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.4. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

4.5. Para solicitar tempo adicional, no ato da inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e a Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009;

b) assinalar o tipo de sua deficiência;

c) informar que deseja realizar as provas com tempo adicional;

4.6. Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.7. Realizada a solicitação mencionada no subitem 4.5 do Edital, o candidato com deficiência deverá:

a) imprimir, por meio do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o Laudo Médico – Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar, até a data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, o Laudo Médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 08h00min às 17h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a data estipulada.

4.8. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8.1. O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo II –, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 deste Edital, nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência do candidato responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) correspondente;

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria BERA recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de pessoa com deficiência mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa necessidade.

4.8.3. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.8.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

4.8.5. O candidato que solicitar tempo adicional mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

4.9. O Centro de Seleção divulgará, na data que consta do cronograma do Processo Seletivo, o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica da UFG e comprovação dos direitos de tempo adicional durante a realização das provas.

4.10. Os candidatos que solicitaram tempo adicional poderão ser convocados para comparecer à Junta Médica da UFG para realização da perícia médica, no período estipulado no cronograma, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

4.11. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.12. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estipulada no cronograma, não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

4.13. No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica da UFG, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

4.14. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.15. O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será divulgado na data especificada no cronograma do Processo Seletivo.

4.16. O candidato que solicitar tempo adicional e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse direito.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, o requerimento de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar o requerimento impresso, acompanhado do Laudo Médico (Anexo II) ou do relatório médico ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 08h00min às 17h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento poderá também ser encaminhado via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a data mencionada no cronograma do Processo Seletivo.

5.1.1. O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

5.2. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o último dia das inscrições, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no endereço eletrônico, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher on-line o requerimento de condições especiais, no período de inscrição, e entregá-lo, em dias úteis, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG, situado na Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia que consta do cronograma do Processo Seletivo. O requerimento poderá também ser encaminhado via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o penúltimo dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

5.3.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital, do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.3.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação.

5.3.3. O acompanhante ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.6. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional feitos por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.

5.7. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, exclusivamente ao candidato, conforme a data mencionada no cronograma do Processo Seletivo. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.8. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais cuja data for a mais recente, e os outros serão cancelados automaticamente.

5.9. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do Processo Seletivo.

6.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1 deste Edital, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
 b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <www.policiaocivil.go.gov.br>, no *link* Delegacia Virtual.

6.8. Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia das provas, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.10. A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo será realizado em 1 (uma) fase que é classificatória e eliminatória, com Prova Objetiva para todas as especialidades

7.2. A Prova Objetiva valerá 100 pontos.

7.2.2. Na Prova Objetiva constarão questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma é a correta, conforme especificado nos quadros de 6 a 10.

7.2.3. A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com questões relacionadas à área do Pré-Requisito exigido para os candidatos da Prova Objetiva com pré-requisito.

Quadro 6

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código: 105	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria	50 questões	100

Quadro 7

R1 – com pré-requisitos em Clínica Médica			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: 204, 205, 206 e 208	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100

Quadro 8

R1 com pré-requisito em Pediatria ou Nefrologia			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 601	Conhecimentos sobre Pediatria e Nefrologia	50 questões	100

Quadro 9

R1 com pré-requisito em Pediatria			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 602	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100

Quadro 10

R1 com pré-requisito em Anestesiologia ou Clínica Cirúrgica ou Clínica Médica			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 701	Conhecimentos sobre Anestesiologia, Clínica Cirúrgica e Clínica Médica	50 questões	100

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Disposições gerais

8.1.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.1.2. O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia–GO.

8.1.3. Para garantia da lisura do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos.

8.1.4. O candidato deverá comparecer aos locais de prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para o início das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

8.1.5. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volumes de materiais.

8.1.6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.1.7. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8.1.8. Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

8.1.9. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

8.2. Disposições específicas para realização da Prova Objetiva

8.2.1. A Prova Objetiva para todas as especialidades será realizada na data estipulada no cronograma deste Processo Seletivo.

8.2.2. O local com o respectivo endereço de realização de prova será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

8.2.3. Os portões dos locais de sua realização serão abertos às 12h00min e fechados, pontualmente, às 13h00min.

- 8.2.4.** O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 8.2.5.** A Prova Objetiva terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e, durante esse período, estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.
- 8.2.6.** O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.
- 8.2.6.1.** A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.
- 8.2.6.2.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.
- 8.2.6.3.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.2.7.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.
- 8.2.8.** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão-resposta.
- 8.2.9.** Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.
- 8.2.10.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade, os quais constam do cartão-resposta e da ficha de identificação.
- 8.2.11.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.
- 8.2.12.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:
- a) Não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais de prova, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei.
 - b) Não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início da prova, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. O uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação do Processo Seletivo.
 - c) Será entregue ao candidato uma embalagem na qual deverá colocar todos os dispositivos eletrônicos que portar. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado do Processo Seletivo. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova.
 - d) Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;
 - e) iniciada a prova, o candidato somente poderá se retirar do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas três horas e meia de prova, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações, antes desse horário;
 - f) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;
 - g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta e o caderno de questões, este último conforme determina a alínea “e” deste subitem.
- 8.2.13.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização das provas.

8.2.14. O Centro de Seleção da UFG recomenda aos candidatos que não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados neste Edital, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos durante a realização da prova, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.2.15. Em caso de o candidato usar, no momento da prova, algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 15.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 8.2.14, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

8.2.16. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.12 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, presente no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG, que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

8.2.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.2.18. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1. O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial no 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM n. 02, de 27 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. do dia 28 de agosto de 2015, cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2. Conforme o Art. 9º da Resolução CNRM n. 2, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.2.1. Receberão a pontuação adicional de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto.

9.3. Os candidatos para as especialidades com pré-requisitos que tenham ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.4. Conforme o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente Edital.

9.5. Conforme o parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver **INICIADO** programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

9.6. Conforme o parágrafo 5º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 30 de setembro de cada ano.

9.7. A Coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos Programas de Residência Médica.

9.8. O Centro de Seleção utilizará essas relações para confirmar a pontuação final dos candidatos e será excluído do Processo Seletivo, conforme parágrafo 7º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, o candidato que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU até o dia 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva;
- b) não comparecer à Prova Objetiva;

10.2. Prova Objetiva

10.2.1. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2.2. A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos desta prova.

10.2.3. A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

10.2.4. Na Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2.5. Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos de acordo com o subitem 1.2 deste Edital no período de matrícula, as vagas serão destinadas aos candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação na respectiva área e especialidade.

10.3. Da classificação final

10.3.1. A classificação final será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

10.3.2. Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades com pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 9 deste Edital, a pontuação da PO já estará acrescida de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final.

10.3.3. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.3.4. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

10.3.5. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;
- b) o gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- c) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- d) a listagem preliminar dos candidatos que apresentaram o comprovante de inscrição e aprovação no PROVAB;
- e) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2. O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3. O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na página do Processo Seletivo da Residência Médica Suplementar 2017, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início constante do cronograma até as 23h59min da data final.

11.4. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede do Centro de Seleção da UFG pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, munido dos originais do documento de identidade e do comprovante de pagamento.

11.5. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

11.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

11.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11.8. Caso haja correção de alternativa no gabarito os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito oficial.

11.9. Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora.

11.10. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

11.11. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG, ou a COREME determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.12. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta do cronograma do processo seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento do recurso.

11.13. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão disponibilizados na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <ww.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam do cronograma.

12.2. Estão previstos os seguintes resultados/atos:

a) publicação do Edital e seus anexos;

b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (final);

c) homologação das inscrições;

d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que solicitaram direito ao tempo adicional (final);

e) resultado dos requerimentos de condições especiais;

f) resultado da perícia médica (final);

g) gabarito (preliminar e oficial);

h) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);

i) listagem preliminar dos candidatos que apresentaram o comprovante de inscrição e aprovação no PROVAB;

j) resultado do processo seletivo (preliminar e final).

12.3. Nos resultados das provas constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

12.4. Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

12.5. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 15 deste Edital.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1. As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.2 do Edital.

13.1.1. Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, e imprimir o formulário de matrícula. Esse formulário deve ser preenchido e entregue no dia de realização da matrícula.

13.1.2. As matrículas serão realizadas no horário das 08h00min às 16h00min, na sala da COREME, situada no prédio da FUNDAHC do Hospital das Clínicas, 1º andar, sito à 1ª Avenida, s/n, Setor Universitário, em Goiânia-GO, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração específica para esse fim.

13.2. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME, nos dias constantes do cronograma. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

13.2.1. O Edital de convocação para chamadas posteriores e as datas de matrícula constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

13.2.2. Caso as vagas não sejam preenchidas até a última chamada prevista no cronograma, poderão ser publicados Editais de chamadas subsequentes, até o preenchimento, por matrícula, das vagas disponíveis.

13.3. A data de início do programa de Residência Médica e a data limite de apresentação dos candidatos à respectiva área e especialidade constam do Cronograma (Anexo I deste Edital).

13.3.1. Não comparecendo nesse prazo, o candidato será considerado desistente e, para preencher a vaga, será chamado o classificado excedente subsequente, de acordo com a classificação do candidato.

13.4. O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo de até 24 horas, a partir de sua convocação, para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

13.5. Em caso de desistência do primeiro excedente, será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro e assim sucessivamente.

13.6. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2017.

13.6.1. O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.6.2. Por determinação da Resolução n. 01, de 11 de janeiro de 2005, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

13.7. O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2018 na sede da COREME. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.8. Para efetivação da matrícula junto à COREME, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: formulário próprio devidamente preenchido; certificado de conclusão do curso de Medicina (para os aprovados no Processo Seletivo de acesso direto) e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM; fotocópia do título de eleitor, CPF, Identidade, PIS/PASEP, 1 foto 3x4; inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB, o documento de conclusão desse programa.

13.8.1. Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1. Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar ao local de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou convocações;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30(trinta) minutos do término da prova;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a prova qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.3. Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será para ingresso na turma de 2017.

16.3. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.5. Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREME, da Faculdade de Medicina, do Hospital das Clínicas da UFG e do Centro de Seleção da UFG.

16.6. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.7. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.8. Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.9. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. José Reinaldo do Amaral
Coordenador da COREME/FM/HC/UFG